



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

CONTRATO Nº 190.2022.04.10.02
CARONA Nº 02/2022-SEMSA

CONTRATANTE: A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER-PA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.278.544/0001-07**, representado pelo (a) Sr.(a) **PAULO DOMINGOS DA ROCHA**, portador do CPF nº 110.931.102-87, residente no Município de Alenquer-PA.

CONTRATADA Empresa **BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD DOM ELISEU,S/N, ALTO PARAISO, Bragança-PA, CEP 68600-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, residente na rodovia dom eliseu, CENTRO, Bragança-PA, CEP 68600-000, portador do(a) CPF 776.076.942-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do CARONA Nº 02/2022-SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **ADESÃO DE ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2022-SEMSA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTO DE USO HOSPITALAR E MEDICAMENTO ESPECIAL DE USO CONTROLADO), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALENQUER/PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,89	R\$ 6.675,00
2	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,15	R\$ 1.125,00
3	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	BISNAGA	1.250,00	9,69	R\$ 12.112,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

4	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	FRASCO	500,00	6	R\$ 3.000,00
5	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	12.500,00	0,12	R\$ 1.500,00
6	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 5ML AMP 500MG	AMPOLA	2.500,00	1,13	R\$ 2.825,00
7	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMP SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	500,00	0,51	R\$ 255,00
8	Aciclovir 50mg/g creme	BISNAGA	750,00	3,51	R\$ 2.632,50
9	Cloridrato de metformina 850mg compr.	COMPRIMIDO	25.000,00	0,12	R\$ 3.000,00
10	Cloridrato de metoclopramida 10mg/ml 2ml	AMPOLA	1.000,00	0,88	R\$ 880,00
11	Enalapril Maleato 5mg compr.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,09	R\$ 450,00
12	Espironolactona 25mg	COMPRIMIDO	250	0,24	R\$ 60,00
13	Furosemda 20mg 2ml - Amp	AMPOLA	1.000,00	3,52	R\$ 3.520,00
14	Metildopa 250 mg compr.	COMPRIMIDO	6.250,00	0,46	R\$ 2.875,00
15	Metildopa 500 mg compr.	COMPRIMIDO	3.750,00	1,25	R\$ 4.687,50
16	Nifedipino 10 mg compr.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,25	R\$ 1.250,00
17	Paracetamol 500 mg compr.	COMPRIMIDO	12.500,00	0,28	R\$ 3.500,00
18	Secnidazol 1000 mg	COMPRIMIDO	5.000,00	1,85	R\$ 9.250,00
19	Solução de Glicose 50% 10 ml	AMPOLA	500,00	0,66	R\$ 330,00
20	DEXAMETASONA 1MG/G 10G	BISNAGA	1.250,00	1,8	R\$ 2.250,00
21	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	7.500,00	0,05	R\$ 375,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

22	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BISNAGA	750,00	3,7	R\$ 2.775,00
23	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	COMPRIMIDO	750,00	0,89	R\$ 667,50
24	PREDNISONA 5MG COMP	COMPRIMIDO	2.500,00	0,09	R\$ 225,00
25	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	COMPRIMIDO	750,00	0,52	R\$ 390,00
26	PARACETAMOL 200MG/ML FRC 15ML	FRASCO	2.000,00	1,34	R\$ 2.680,00
27	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMPRIMIDO	1.000,00	0,12	R\$ 120,00
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG	COMPRIMIDO	1.000,00	2,09	R\$ 2.090,00
29	PETROLATO LIQUIDO-OLEO MINERAL PURO 100ML	FRASCO	750,00	6,25	R\$ 4.687,50
30	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMPRIMIDO	500,00	0,3	R\$ 150,00
31	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800MG + 160MG COMPRIMI	COMPRIMIDO	7.500,00	0,51	R\$ 3.825,00
32	Cloridrato de propranolol 40mg	COMPRIMIDO	12.500,00	0,05	R\$ 625,00
33	Espironolactona 50mg	COMPRIMIDO	125	0,58	R\$ 72,50
34	Fosfato dissodico de dexametasona injetavel 4ml/mg -	AMPOLA	1.375,00	7,31	R\$ 10.051,25
35	Acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml 120ml	FRASCO	1.500,00	3,71	R\$ 5.565,00
36	Albendazol 400mg comprimido mastigável.	COMPRIMIDO	15.000,00	0,5	R\$ 7.500,00
37	Albendazol 40mg/ml suspensão oral 10ml.	FRASCO	10.000,00	1,25	R\$ 12.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

38	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio- 400mg/5ml+57mg/5	FRASCO	750,00	12,7	R\$ 9.525,00
39	Atorvastatina 40mg	COMPRIMIDO	500,00	2,23	R\$ 1.115,00
40	Cloridrato de Metformina 500mg - comp.	COMPRIMIDO	6.250,00	0,12	R\$ 750,00
41	Metronidazol 50g + aplicadores gel vaginal	BISNAGA	1.250,00	6,09	R\$ 7.612,50
42	nistantina 100.000/4g - 60g + 10 aplicadores creme	BISNAGA	2.000,00	8,87	R\$ 17.740,00
43	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML.	FRASCO	175	5,4	R\$ 945,00
44	CAVERDILOL 3.125MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,21	R\$ 2.100,00
45	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,56	R\$ 1.400,00
46	DEXCORFENIRAMINA 3MG+BETAMETASONA 2MG/5ML 120 ML	FRASCO	750,00	4,15	R\$ 3.112,50
47	Dimeticona (simeticona) gotas 75 mg - frasco - 20m	FRASCO	1.250,00	3,19	R\$ 3.987,50
48	Dipirona 500 mg/mL fr. 10ml.	FRASCO	1.250,00	1,38	R\$ 1.725,00
49	Espironolactona 100mg	COMPRIMIDO	125	0,99	R\$ 123,75
50	FOSFATO DISSÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML.	FRASCO	750,00	5,3	R\$ 3.975,00
51	salbutamol micronizado 100mcg aerossol	FRASCO	50	12,46	R\$ 623,00
52	Soro Ringer com Lactato 500ml - Sistema fechado	FRASCO	500,00	6	R\$ 3.000,00
53	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO 5MG/ML 120ML - HOSPIT	UNIDADE	25	5,15	R\$ 128,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER - PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

54	ALAR		0		R\$ -
55	ACICLOVIR 250MG PÓ FRC AMP. EV.	AMPOLA	50	14	R\$ 700,00
56	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML AMPOLA	AMPOLA	750,00	5,4	R\$ 4.050,00
57	AMOXACILINA 875MG+CLAV. DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	175	4	R\$ 700,00
58	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 M	COMPRIMIDO	150	3	R\$ 450,00
59	G COM REV CT BL		0		R\$ -
60	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10 ML.	AMPOLA	50	2	R\$ 100,00
61	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/PARACETAMOL 500MG.	COMPRIMIDO	150	1,04	R\$ 156,00
62	CANDESARTANA 8MG.	COMPRIMIDO	75	2,36	R\$ 177,00
63	CEFEPIMA 1G.	AMPOLA	250	22,5	R\$ 5.625,00
64	CEFTRIAXONA 1G FRASCO AMPOLA EV	AMPOLA	2.750,00	8,75	R\$ 24.062,50
65	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML BLS.	BOLSA	250	42,12	R\$ 10.530,00
66	CLINDAMICINA 600 MG AMPOLA	AMPOLA	1.250,00	17,46	R\$ 21.825,00
67	CLORETO DE POTÁSSIO 10% / AMPOLA.10 ML	AMPOLA	250	0,4	R\$ 100,00
68	CLORETO DE SÓDIO 10% / AMPOLA. 10 ML	AMPOLA	250	0,51	R\$ 127,50
69	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	AMPOLA	50	28,36	R\$ 1.418,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DOSAGEM:10% APRESENTAÇÃO:SPR	UNIDADE	25	76,25	R\$ 1.906,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

71	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL.	BISNAGA	250	3,5	R\$ 875,00
72	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG.	COMPRIMIDO	500,00	0,12	R\$ 60,00
73	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML.	AMPOLA	2.500,00	0,74	R\$ 1.850,00
74	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	750,00	5,26	R\$ 3.945,00
75	CLORIDATO DE TANSULOSINA 0,4MG	COMPRIMIDO	50	1,95	R\$ 97,50
76	DEXAMETASONA 1MG/G 10G.	BISNAGA	200	1,64	R\$ 328,00
77	DIGOXINA 0,25MG.	COMPRIMIDO	125	0,3	R\$ 37,50
78	DIPIRONA 500 MG	COMPRIMIDO	2.500,00	0,36	R\$ 900,00
79	DIPIRONA 500 MG/ML FRASCO 10ML	UNIDADE	750,00	1,14	R\$ 855,00
80	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	25	0,17	R\$ 4,25
81	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	50	0,23	R\$ 11,50
82	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	50	0,14	R\$ 7,00
83	ENOXAPARINA 60 MG SC SERINGA-0,60ML	UNIDADE	25	39,66	R\$ 991,50
84	ENOXAPARINA 80MG SC SERINGA-0,80ML	UNIDADE	25	148,51	R\$ 3.712,75
85	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	125	0,48	R\$ 60,00
86	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COMPRIMIDO	125	0,26	R\$ 32,50
87	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML.	UNIDADE	12,5	6	R\$ 75,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

88	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA INJETAVEL 4ML/MG -	AMPOLA	2.500,00	7,41	R\$ 18.525,00
89	2,5ML.		0		R\$ -
90	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMPOLA	1.250,00	3,49	R\$ 4.362,50
91	GENTAMICINA 20MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	250	1,75	R\$ 437,50
92	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% - AMPOLA 10ML	AMPOLA	50	3	R\$ 150,00
93	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEO 5000UI/ML 5ML AMPOLA SC/E	AMPOLA	250	32,55	R\$ 8.137,50
94	HIDRALAZINA, CLORIDRATO- AMPOLA-20MG/ML	AMPOLA	375	9,75	R\$ 3.656,25
95	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMPRIMIDO	750,00	0,17	R\$ 127,50
96	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	150	0,5	R\$ 75,00
97	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	200	1,15	R\$ 230,00
98	LEVOFLOXACINO 500MG BLS 100ML.	BOLSA	100	47,04	R\$ 4.704,00
99	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	COMPRIMIDO	1.250,00	0,25	R\$ 312,50
100	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	625,00	1,25	R\$ 781,25
101	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL / BOLSA 100ML	BOLSA	1.250,00	8,6	R\$ 10.750,00
102	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,15	R\$ 300,00
103	OMEPRAZOL 20MG.	CÁPSULA	750,00	0,28	R\$ 210,00
104	PARACETAMOL 200 MG/ML FRASCO 15 ML	UNIDADE	500,00	1,34	R\$ 670,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

105	PARACETAMOL 500 MG	COMPRIMIDO	2.000,00	0,22	R\$ 440,00
106	PETROLATO LÍQUIDO-ÓLEO MINERAL PURO FRASCO 100ML.	UNIDADE	100	6	R\$ 600,00
107	PROPRANOLOL 40MG.	COMPRIMIDO	500,00	0,17	R\$ 85,00
108	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500 ML - SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	75	5,54	R\$ 415,50
109	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10 ML.	AMPOLA	1.250,00	0,83	R\$ 1.037,50
110	146048 SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	UNIDADE	3.750,00	5,95	R\$ 22.312,50
111	146049 SORO RINGER COM LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO.	UNIDADE	5.000,00	5,95	R\$ 29.750,00
112	146054 SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500 MG PÓ PARA	AMPOLA	75	33,5	R\$ 2.512,50
113	146058 SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML.	AMPOLA	100	1,7	R\$ 170,00
114	146070 TENOXICAM 40 MG	AMPOLA	62,5	32,21	R\$ 2.013,13
115	146072 ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO TRI-HIDRATADO 40 MG	COMPRIMIDO	250	1,96	R\$ 490,00
116	146073 TETRACICLINA 1%, OFTAMICA 3,5G	BISNAGA	350	12,64	R\$ 4.424,00

2. Valor Global do Contrato R\$ 377.788,13 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

2.1. Compete à CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- a) emitir ordem escrita, em documento próprio e assinada pela **CONTRATANTE** ou a quem tiver poderes, para fornecimento de PRODUTOS/SERVIÇOS, pertinente ao objeto contratado;
- b) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com este contrato administrativo;
- d) informar à **CONTRATADA** sobre as quantidades a serem fornecidas, bem como a alteração ou inexistência da demanda através de cronograma;
- e) receber os PRODUTOS/SERVIÇOS no local pré-determinado através de cronograma.
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste contrato administrativo;
- g) publicar, em extrato, no Diário Oficial da União e no Quadro de Avisos, o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1. Compete à CONTRATADA:

- a) Fornecer e entregar os PRODUTOS/SERVIÇOS, na sede do Município de Alenquer/PA, de acordo com o cronograma estabelecido pelo(a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) realizar o fornecimento somente mediante ordem escrita, em documento próprio, emitido pela **CONTRATANTE**;
- c) manter arquivado, pelo prazo contratual, todas as ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE** para este fim;
- d) emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do fornecimento efetivamente realizado juntamente com o Recibo;
- e) manter, durante a vigência deste contrato administrativo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- f) acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- g) cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da **CONTRATADA** qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- h) comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- i) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato administrativo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, ficando proibida a transferência da responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública Municipal, não podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

onerar o objeto deste contrato administrativo, razão pela qual a CONTRATADA renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

j) responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente comprovados, ocorridos por sua culpa ou dolo, por qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligado ao cumprimento do presente contrato administrativo;

k) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas;

l) vedado subcontratar outra empresa para execução das atividades relacionadas à execução deste contrato administrativo;

m) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato administrativo, bem como as suas cláusulas, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

n) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato administrativo, durante toda a sua vigência, a pedido da CONTRATANTE;

o) cumprir os prazos previstos no Edital e neste contrato administrativo e outros que venham a ser fixados pela CONTRATANTE;

p) providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE relativas à execução deste contrato administrativo, conforme edital;

q) manter a qualidade dos produtos que deverão corresponder às exigências técnicas e legais;

r) garantir à CONTRATANTE os descontos promocionais, no ato da aquisição, que ocasionalmente são oferecidos aos usuários e clientes em geral.

s) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

t) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

u) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

x) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

y) Deverá efetuar entrega/fornecimento do produto/serviço no ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Alenquer-PA no horário das 08:00 às 14:00 horas, nos dias úteis, no seguinte endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

sede na Rua José Leite de Melo, nº 975, Planalto, Alenquer/PA, CEP: 68.200-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto do contrato administrativo será fiscalizada pela CONTRATANTE, através de Servidor designado para este fim, por meio de Portaria, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS, e de tudo dará ciência à Administração Pública Municipal, conforme artigo nº 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento PRODUTOS/SERVIÇOS, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no neste instrumento ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

4.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo nº 70, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.4. Fica designado através de portaria o fiscal do contrato que será anexado ao contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato administrativo corresponderá, a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em 26/10/2023, tendo eficácia legal após a sua assinatura, podendo, se vantajoso para a Administração Pública Municipal, ser prorrogado, por igual período, através de termo aditivo, ou extinguir-se antes caso ocorra a entrega total do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. - Os preços do item para fornecimento dos PRODUTOS/SERVIÇOS serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor de cada compra será o valor da verba disponível, repassada pelo programa do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - O preço do item contratado será pago à adjudicatária em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do fornecimento dos itens solicitados.

6.3 - A(O) Secretaria Municipal de Saúde terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE com receita da (o) Secretaria Municipal de Saúde, em até 30 (trinta) dias corridos, do mês seguinte ao da entrega dos produtos, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com as respectivas notas de entrega e relatório do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

fornecimento dos itens solicitados.

7.2. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos PRODUTOS/SERVIÇOS no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.3. Somente serão pago os PRODUTOS/SERVIÇOS efetivamente fornecidos.

7.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do combustível.

7.6. A CONTRATANTE terá o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

7.7. A CONTRATADA deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s), contendo a discriminação dos serviços contratados;

7.8. A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias;

7.9. O valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº. 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004 e Instrução Normativa nº 539 de 25 de abril de 2005;

7.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a CONTRATANTE plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período referente aos produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

7.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os PRODUTOS/SERVIÇOS apresentarem defeitos, mediante laudo técnico a ser apresentado pela CONTRATANTE, comprovando que o defeito detectado foi causado pelo referido fornecedor;

7.12. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste edital;

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que serão aplicados juros moratórios de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor em atraso, limitado a 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo adimplemento da parcela;

7.14. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura seguinte ao da ocorrência;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

8.1. Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM), em conformidade com os estabelecidos nos inciso II “d” do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e demais legislações aplicáveis.

8.2. A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

8.3. Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária, essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação será do ato da assinatura do contrato administrativo, extinguindo-se em 26/10/2023, podendo ser repactuado e prorrogado, em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior mencionada no art. 393 do Código Civil, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pela CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos.

10.2. Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos serviços prestados pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis.

10.3 - Do Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado;
- b) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.4 - Da Contratada:

- a) Fornecer o objeto nas especificações contidas no contrato administrativo;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

- c) Manter, durante a execução do contrato administrativo, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto da proposta;
- e) Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato administrativo, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato administrativo;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato administrativo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato administrativo, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia contratual e, caso não seja suficiente, responderá a **CONTRATADA** pela diferença, que será descontada dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou deverá ser paga pela **CONTRATADA** por meio de guia própria emitida pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022

10 301 0016 2.079 Manutenção do Programa Saúde Mental –SM
3.3.90.30.00 Material de consumo

10 301 0016 2.081 Covid 19- Ações de Prevenção e Combate Prevenção de combate ao Covid-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

3.3.90.30.00 Material de consumo
10 301 0016 2.087 Manutenção do Programa de Atenção Básica –PAB
3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DE FORNECIMENTO

13.1. A **CONTRATADA** irá fornecer os PRODUTOS/SERVIÇOS, objeto deste contrato administrativo, no (s) seguinte(s) local (is):

13.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

14.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.

14.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação dos produtos, objeto deste contrato administrativo, decorreu de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, do tipo Menor Preço, considerado Por Item.

15.2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato administrativo, as obrigações assumidas na licitação CARONA Nº 002/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

16.1. As partes contratantes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas, sujeitando-se este contrato administrativo a Lei Federal de nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, demais normas pertinentes e pelas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, aplicável inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

Instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. Se junta a este contrato administrativo a íntegra do Edital PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O presente instrumento de contrato administrativo será publicado no Diário Oficial da União e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alenquer, a partir de sua assinatura.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Alenquer (PA), com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo..

Alenquer-PA, 26 de outubro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 12.278.544/0001-07
CONTRATANTE

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ 07.832.455/0001-12
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____